



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº073/86

- De 23 de Abril de 1.986.-

"Dispõe sobre criação de fundo Assistência Social do Município de Taquarussu, e dá outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art.1º- Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito o Fundo de Assistência Social do Município, com o objetivo de mobilização da Comunidade para atender as necessidades e problemas sociais locais.

Art.2º- O fundo será dirigido por um conselho deliberativo.

Art.3º- São atribuições do Conselho Deliberativo:

I- Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade.

II- Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na Comunidade.

III- Definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados.

IV- Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V- Promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Art.4º- O Conselho Deliberativo será composto de sete membros sob a presidência da esposa do Prefeito Municipal ou por pessoa de livre indicação desta.

Art.5º- O mandato dos Membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

§ 1º- O prefeito poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.

§ 2º- As funções de membro do Conselho, não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas como Serviço público relevante.

§ 3º- Extingue-se o mandato dos membros do Conselho ao término da Legislatura.

cont. fls.02-